

de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 09, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2023

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### PORTARIA N.º 041/2023

*"Retifica a Portaria n.º 144/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Segurada a Sra. ARMINDA VITALINA DUARTE".*

**O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de Revisão n.º 2022.04.28418R1, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR a Portaria n.º 144/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Segurada a Sra. **ARMINDA VITALINA DUARTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c os artigos 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial e aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ARMINDA VITALINA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0468596-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 346.046.421-68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe D**, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 4993.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019

**CONTRATADA:** TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 9º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com valor global estimado de R\$ 107.918,40 (cento e sete mil, novecentos e dezoito

reais, e quarenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 27/10/2023 a 27/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 27/10/2023

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

#### PORTARIA N.º 218/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA, em decorrência do falecimento do servidor IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33489P e;

Considerando que em 17.10.2023, a Sra. Karla Rossana Neves Barros Yamamura apresenta, junto ao Instituto de Previdência de Várzea Grande, o Reconhecimento de União Estável Post Mortem, via processo judicial n.º 1000428-11.2023.8.11.0055, a partir de junho de 2019 a junho de 2022, quando da celebração do Casamento que se deu em 10/06/2022.

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 20, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, cumulado Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, **Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder o benefício de pensão por morte, pelo período de 04 (quatro) meses, a Sra. **KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 15376575 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 002.347.521-81, em decorrência do falecimento do Sr. **IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Médico – Perfil Neurocirurgião, Classe A, Nível 02, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17/10/2023, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º -** O benefício será devido a cônjuge, a Sra. **KARLA ROSSANA NEVES BARROS YAMAMURA** pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2022.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2023.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 002/2023/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

O Secretário de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2024, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa providas pelo Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n.º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n.º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n.º 35/2017, 7/2019/CGRS/DEES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina ou com declaração de colação de grau em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na realização das provas, serão observadas e respeitadas todas as normas vigentes e orientações decorrentes das medidas de prevenção, proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridade sanitária local, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo I - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

1.11. Os comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, serão divulgados no mural da COREME e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

**2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

| ESPECIALIDADE  | N.º DE VAGAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA |
|----------------|--------------|---------------------|
| Cirurgia Geral | 02           | 03 anos             |

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

| ESPECIALIDADE  | N.º DE VAGAS | DURAÇÃO DO PROGRAMA |
|----------------|--------------|---------------------|
| Clínica Médica | 02           | 02 anos             |

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h do dia **27/11/2023 ao dia 01/12/2023**.

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **04/12/2023** mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **06/12/2023**.

3.10 As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **07/12/2023** mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e protocolados juntamente com o formulário de inscrição:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

- b) Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;
- c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;
- d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;
- f) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original com probatório da sua condição.
- i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo III e os referidos comprovantes.

## 5. DAS PROVAS

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

| Etapa                              | Nº de questões | Pontuação máxima |
|------------------------------------|----------------|------------------|
| Prova Teórica                      | 50             | 90               |
| Análise Curricular                 | -              | 10               |
| Prova Teórica + Análise Curricular | -              | 100              |

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em umas das áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia **15/12/2023** com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07:00 horas e fecham às 08:00 h (horário de Várzea Grande).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG) -Bloco D - Salas T400, T401 e T402.

5.5.2. Horário: 8:00h (horário de Várzea Grande)

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 07h59min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da

prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, no dia **18/12/2023** às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a ficha de critérios e pontuações para avaliação curricular - Anexo III.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase.

5.19. Para fins de pontuação, será considerado apenas um único documento comprobatório para cada item de cada critério da ficha de pontuação curricular, e ainda, o documento deve estar assinalado, no canto superior direito, com o item a que se refere.

## 6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexo IV. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVG das 8:00h até as 17:00h do dia **19/12/2023**.

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia **20/12/2023**, endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16:00h do dia **22/12/2023** em lista afixada na sede da COREME/HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

6.6. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, a partir das 9:00h do dia **27/12/2023**.

6.7. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

- a) A melhor classificação na prova objetiva;

- b) A melhor nota obtida no currículo;  
c) A maior idade do candidato.

6.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **03/01/2024** em lista a ser fixada na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, além da publicação em Diário Oficial.

#### 7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG no período de **08 a 12/01/2024, das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h**.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de Medicina;  
b) Histórico escolar de graduação;  
c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);  
d) CPF;  
e) Carteira de Identidade - RG;  
f) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;  
g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);  
h) Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- a) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);  
b) Comprovante de endereço residencial;  
c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);  
d) Dados da conta bancária;  
e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;  
f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;  
g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM n.º 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em **01/03/2024**. O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Assinado

Gonçalo de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2023.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

| FASES   | PERÍODO                 |
|---|-------------------------|
| Inscrições na Corem/ HPSMVG   | 27/11/2023 a 01/12/2023 |
| Publicação das inscrições deferidas e indeferidas                                     | 04/12/2023              |
| Recurso de indeferimento de inscrição   | 06/12/2023              |
| Publicação das inscrições deferidas, após o recurso                                   | 07/12/2023              |
| Prova teórica   | 15/12/2023              |
| Divulgação do Gabarito  | 18/12/2023              |
| Recurso de contestação das questões   | 19/12/2023              |
| Resultado do Recurso  | 20/12/2023              |
| Divulgação do Resultado da Prova Teórica  | 22/12/2023              |
| Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa | 27/12/2023              |
| Divulgação do Resultado Final   | 03/01/2024              |
| Matrícula na COREME   | 08 a 12/01/2024         |
| Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT                   | 01/03/2024              |

#### PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024

##### FICHA DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Orientações:

Ler o edital completo e tomar ciência de todos os seus itens. Preencher em letra de forma legível. Assinar conforme assinatura do documento oficial de identidade.

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>                               |                   |
| NOME DO CANDIDATO:  |                   |
| DATA DE NASCIMENTO:   |                   |
| CPF:  | IDENTIDADE:       |
| E-MAIL:   | TELEFONE CELULAR: |
| ESPECIALIDADE PRETENDIDA: ( ) CLÍNICA MÉDICA ( ) CIRURGIA GERAL |                   |
| NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO                           |                   |

Declaro ciência e concordância aos termos do Edital Completo do Processo Seletivo para vaga de Médico Residente, primeiro ano (R1), do Programa de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

Assinatura do Candidato

|  |      |
|--|------|
| <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024</b> |      |
| NOME DO CANDIDATO:   | INS- |
| CRICÇÃO N.º: _____/2024.   |      |
| IDENTIDADE: _____.   |      |
| Assinatura membro da Comissão.   |      |
| Várzea Grande, _____ de novembro de 2023   |      |

#### CHECK-LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Conforme item 4.1 do Edital – Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

• Documento Oficial de Identificação com foto; • Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM; • Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

o Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for o caso; o No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição. o Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para o ano de 2022, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024****MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

| RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO           |                   |
| NOME:                                |                   |
| CPF:                                 | IDENTIDADE:       |
| E-MAIL:                              |                   |
| ESPECIALIDADE:                       | TELEFONE CELULAR: |

| RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO |  |
|---|--|
| MOTIVO DO INDEFERIMENTO                     |  |
|   |  |

**JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)**

□

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, \_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024****FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR****MIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO   |                   |
|--|-------------------|
| NOME:  |                   |
| CPF:   | IDENTIDADE:       |
| E-MAIL:  |                   |
| ESPECIALIDADE:   | TELEFONE CELULAR: |
| CRITÉRIOS  |                   |
| 1. Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação. |                   |

| Pontuação máxima 3,0  | Pontuação Atribuída |
|---|---------------------|
| Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.   |                     |
| Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos   |                     |
| Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto   |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar   | Total=              |
| 2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.   |                     |
| Pontuação máxima 2,0 pontos   | Pontuação Atribuída |
| 2.1 Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5 ponto)   |                     |
| 2.2 Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)   |                     |
| 2.3 Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)   |                     |
| 2.4 Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)  |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica   | Total=              |
| 3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.   |                     |
| Pontuação máxima 1,5 pontos   | Pontuação Atribuída |
| 3.1 Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)   |                     |
| 3.2 Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)  |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Monitoria   | Total=              |
| 4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.   |                     |
| Pontuação máxima 1,0 pontos   | Pontuação Atribuída |
| 4.1 Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)  |                     |
| 4.2 Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)   |                     |
| 4.3 Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)   |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa   | Total=              |
| 5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.   |                     |
| Pontuação máxima 1,0 pontos   | Pontuação Atribuída |
| 5.1 Evento internacional (0,75 ponto)   |                     |
| 5.2 Evento nacional ou regional – 0,25 ponto  |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Participação em Eventos Científicos   | Total=              |
| 6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.   |                     |
| Pontuação máxima 1,5 pontos   | Pontuação Atribuída |
| 6.1 Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).  |                     |
| 6.2 Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)   |                     |
| 6.3 Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).  |                     |
| 6.4 Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto) |                     |
| 6.5 Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).   |                     |
| Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular   | Total=              |
| Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:  | Total=              |
| Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:  | Total=              |

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem sequencial, assinalar com lápis no documento o item para o qual o mesmo é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2024****MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA**

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| <b>RECURSO – PROVA TEÓRICA</b>    |                          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b> |                          |
| <b>NOME:</b>                      |                          |
| <b>CPF:</b>                       | <b>IDENTIDADE:</b>       |
| <b>E-MAIL:</b>                    |                          |
| <b>ESPECIALIDADE:</b>             | <b>TELEFONE CELULAR:</b> |

**Recurso contra o gabarito**

|   |
|---|
| Indicar: Número da questão objeto de recurso: |
| Gabarito divulgado pela Coreme: _____         |
| Gabarito do candidato: _____                  |

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato

**JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)**

|                             |
|-----------------------------|
| Referências Bibliográficas: |
|-----------------------------|

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande-MT, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.496/2023**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Motorista, **PATRICK DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 2160, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/06/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 496/2023**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa membros do grupo de trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme determina Decreto Municipal nº. 101/2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º do Decreto de nº 101/2023, de 14 de novembro de 2023, que cria o Grupo de Trabalho da Lei nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomeia para integrar o Grupo de Trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo, para atuarem por prazo indeterminado, os seguintes membros: **a)** Czarina Farias de Brito (Port. 452/2022) – Secretária Municipal de Cultura;

**b)** Romildo Alves de Barros Júnior (Port. 183/2023) – Administrador de Departamento de Cultura;

**c)** Arislay Bruno Valeriano dos Santos (Matrícula 4001/2019) - Representante da Secretaria de Administração; **d)** Alzinéia Monteiro de Oliveira (Port. 191/2022) – Representante do Setor Jurídico; **e)** Patrícia Aparecida Andrade (Matrícula 4634/2010) – Representante do Conselho Municipal de Cultura;

**Art. 2º** - Designa para atuar como Coordenador do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, o Administrador de Departamento de Cultura Romildo Alves de Barros Júnior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de novembro de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Federal nº. 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei nº. 195/2022);

**CONSIDERANDO** a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

**CONSIDERANDO** que compete aos Estados e Municípios a edição de regulamentações complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o Decreto nº. 11.525/2023;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade recebeu da União, através do programa 30882120230002 – MINC – LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS do Ministério da Cultura – MINC, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 155.276,87 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o